



Câmara Municipal de Timbó Estado de Santa Catarina

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2014.
Tomada de Preços nº 01/2014.

Cláusula Primeira – Das Partes

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, órgão independente da Administração Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Inglaterra, esquina do nº 750 com a Rua Projetada A, Bairro das Nações, Timbó (SC), neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Jorge Augusto Krüger, inscrito no CPF sob nº 006.107.339-31, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, **SAL PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.343.928/0001-10, com sede na Rua Fritz Lorenz, 1.129, Bairro Fritz Lorenz, Timbó (SC), neste ato representa por seu sócio administrador senhor LEANDRO BONK SABINO, inscrito no CPF sob o nº 060.505.699-40, e portador da CI nº 4.835.857 SSP/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, fundamentado no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o Contrato nº 08/2014.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 08/2014, por doze meses, até 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Terceira – Da Estimativa de Despesas e da Dotação Orçamentária

As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA, no exercício de 2015, estão estimadas em R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

A despesa de que trata este aditivo, correrá à conta da seguinte dotação:

Serviços de publicidade e propaganda, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação:

0001.0001 – Câmara de Vereadores

0001.0001 – Atividades legislativas

001.031.0001.2000 – Manutenção Secretaria Administrativa

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

3.3.90.39.97.010000 – Despesas de teleprocessamento

Cláusula Quarta – Da ratificação



Câmara Municipal de Timbó **Estado de Santa Catarina**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato prorrogado por este Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Timbó, 17 de Dezembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
Jorge Augusto Küger
Presidente

SAL PROPAGANDA LTDA
Leandro Bonk Sabino
Sócio